



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 654/2022**

EQUIPLANO

Página:1

<b>Solicitação</b>				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>654</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	1	31/08/2022	1
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
550224-1	CAMILA REGINA RODRIGUES		862/2022	
<b>Local</b>				
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
<b>Órgão</b>				
08	SECRETARIA DE SAUDE			
<b>Forma de pagamento</b>				
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS			Depósito bancário	
<b>Entrega</b>				
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
SECRETARIA DE SAÚDE			1 Dias	

**Descrição:**

Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria, conforme Chamamento Público 03/2022.

**Justificativa:**

Considerando que o principal objetivo desta contratação é oferecer condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos municípios, para assim, proporcionar uma melhor qualidade de vida a população.

Justifica-se a realização deste processo, para contratação do profissional médico para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

Ressaltamos que, esta contratação é essencial para objetivar um atendimento de qualidade da saúde pública aos municípios e que é de extrema urgência e necessidade, haja visto, que nas Unidades Básicas de Saúde a vaga do profissional médico é preenchida pelo Programa Mais Médicos e que o mesmo está sendo substituído pelo Programa Médicos pelo Brasil e que já iniciamos na fase de encerramento de contratos e estamos aguardando a reposição do Governo Federal, porém, sem posicionamento de data para início de novos profissionais ocasionando o déficit de profissional em algumas unidades.

Ressalta-se que a prestação dos serviços médicos será contratada para atender a necessidade de saúde dentro do contexto real e de acordo com a capacidade instalada e financeira do município.

Considerando que a medicina é a profissão a serviço da saúde do ser humano e da coletividade, portanto imprescindível, em virtude do médico ser o profissional da saúde autorizado pelo Estado para exercer a medicina, diagnosticando, tratando e curando as doenças, o que requer preparo e conhecimento científico, prestando atendimento nas diversas modalidades, cuja falta pode levar a diagnósticos equivocados c/ou tardios, sequelas irreversíveis ou até mesmo ao óbito usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, sobretudo nos atendimentos em caráter de urgência e emergência. Sendo assim, é evidente a necessidade dessa contratação para garantirmos assim um melhor atendimento para a população.

Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 e 197 da Carta Magna: "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. " "Art. 197.

São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. " Deste modo, sujeitamos nossa justificativa à apreciação, entendemos ser ela sustentável, ratificando nossas razões para a contratação dos profissionais na Modalidade Credenciamento por Inexigibilidade.

Lote

**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
020111	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS	HORAS	2.080,00	117,18	243.734,40
	Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.				
<b>TOTAL</b>					<b>243.734,40</b>



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 654/2022**

Equiplano

Página:2

**TOTAL GERAL 243.734,40**

**ANEXO III****MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO**

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 30/08/2022.

D.H.H. SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
 AVENIDA BRASIL, N 1041, SALA 01, CENTRO  
 CNPJ 47.713.344/0001/01  
 69 99952-3858

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2022.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Código do serviço	Unid	Descrição do produto/serviço	Valor Unit (Hora)	Valor Estimado Anual – por Profissional
1		Horas	Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de <b>40 (quarenta) horas semanais</b> , a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.	R\$ 117,18	R\$ 243.734,40

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

Dunia Herman Hernandez

083.898.921-70

**ANEXO VI**  
**CURRÍCULO PADRÃO – PESSOA FÍSICA**

**1 IDENTIFICAÇÃO**

<b>Nome</b>
<b>CPF</b>
<b>Cargo</b>

**2 REQUISITO (Não será pontuado)**

<b>2.1- Formação escolar ou acadêmica</b>		
<b>Curso</b>	<b>Instituição</b>	<b>Término</b>
<b>2.2- Registro no Conselho</b>		
<b>Nome do Conselho</b>		<b>Nº do conselho</b>

**3 TÍTULOS**

<b>3.1 - Doutorado ou Mestrado (nos últimos 15 anos)</b>			
<b>Curso</b>	<b>Instituição</b>	<b>Data de Término</b>	<b>Pontuação*</b>
Pontuação total** Uso exclusivo da Comissão de Especial de Credenciamento			
<b>3.2 - Especialização com carga horária mínima de 360 h (nos últimos 15 anos)</b>			
<b>Curso</b>	<b>Instituição</b>	<b>Data de Término</b>	<b>Pontuação*</b>
Pontuação total** Uso exclusivo da Comissão de Especial de Credenciamento			
<b>3.3 - Cursos com carga horária acima de 80 h (nos últimos 15 anos)</b>			
<b>Curso</b>	<b>Instituição</b>	<b>Data de Término</b>	<b>Pontuação*</b>
Pontuação total** Uso exclusivo da Comissão de Especial de Credenciamento			
<b>3.4 - Cursos com carga horária de 40 a 79 h (nos últimos 15 anos)</b>			
<b>Curso</b>	<b>Instituição</b>	<b>Data de Término</b>	<b>Pontuação*</b>

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

(D.H.H. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA empresa, estabelecido(a) av. Brasil nº 1041, sala 01 Centro, de Santo Antonio do Sudoeste - PR inscrito(a) no CNPJ e/ou CPF nº. 47.713.344/0001-01 Declaro que concordamos executar os serviços de consultas constantes no edital de Chamamento Público nº. 03/2022, pelos preços e condições estipuladas pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme tabela abaixo:

Item	Código do serviço	Unid	Descrição do produto/serviço	Valor Unit (Hora)	Valor Estimado Anual – por Profissional
1		Horas	Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de <b>40 (quarenta) horas semanais</b> , a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.	R\$ 117,18	R\$ 243.734,40

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 30 de agosto de 2022.



DUNIA GERMAN HERNANDEZ

083.898.921-70

Pontuação total** Uso exclusivo da Comissão de Especial de Credenciamento			
<b>3.5 - Cursos com carga horária até 39 h (nos últimos 15 anos)</b>			
<b>Curso</b>	<b>Instituição</b>	<b>Data de Término</b>	<b>Pontuação*</b>
Pontuação total** Uso exclusivo da Comissão de Especial de Credenciamento			
<b>3.6 - Participação em Congressos, Conferências e Simpósios, com carga horária mínima de 8 horas (nos últimos 15 anos)</b>			
<b>Evento</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Data de Término</b>	<b>Pontuação*</b>
Pontuação total** Uso exclusivo da Comissão de Especial de Credenciamento			

#### 4 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

##### 4.1 - Experiência profissional. (Na área de atuação a qual concorre e após habilitação profissional)

<b>Empresa</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Pontuação*</b>
Pontuação total** Uso exclusivo da Comissão de Especial de Credenciamento				

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 30 de agosto de 2022.



DUNIA GERMAN/HERNANDEZ

083.898.921-70

<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	<b>ASSINATURA DA COMISSÃO</b>

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

Pelo presente instrumento, a D.H.H. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA empresa, estabelecido(a) av. Brasil nº 1041, sala 01 Centro, de Santo Antonio do Sudoeste - PR inscrito(a) no CNPJ e/ou CPF nº. 47.713.344/0001-01 , através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) DUNIA GERMAN HERNANDEZ, Portador(a) CPF nº083.898.921-70, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
4. Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 30 de agosto de 2022.

DUNIA GERMAN HERNANDEZ

083.898.921-70



**ANEXO I****MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A D.H.H. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA empresa, estabelecido(a) av. Brasil n° 1041, sala 01 Centro, de Santo Antonio do Sudoeste - PR inscrito(a) no CNPJ e/ou CPF n°. 47.713.344/0001-01 através do presente, credencia o(a) Senhor(a) Dunia Herman Hernandez a participar da licitação instaurada pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, Chamamento Publico n.º 003/2022, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 30 de agosto de 2022.



DUNIA GERMAN HERNANDEZ

083.898.921-70



25/08/2022 16:07

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>47.713.344/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/08/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>D.H.H. SERVICOS MEDICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>D.H.H. SERVICOS MEDICOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>1041</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DUNIHERNANDEZ@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(69) 9952-3858/ (0000) 0000-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/08/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2022** às **16:04:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****D.H.H. SERVICOS MEDICOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**DUNIA HERMAN HERNANDEZ**, CUBANA, CASADA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 07/08/1988, nº do CPF 083.898.921-70, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, na AVENIDA BRASIL, nº 1041, APT 10, CENTRO, CEP: 85710-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **D.H.H. SERVICOS MEDICOS LTDA**, e usará a expressão D.H.H. SERVICOS MÉDICOS como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA BRASIL, nº 1041, SALA 01, CENTRO, Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP: 85710000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 25/08/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DUNIA HERMAN HERNANDEZ	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DUNIA HERMAN HERNANDEZ** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****D.H.H. SERVICOS MEDICOS LTDA****CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 25 de agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
DUNIA HERMAN HERNANDEZ  
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D.H.H. SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08389892170	DUNIA HERMAN HERNANDEZ



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2022 11:38 SOB Nº 41210972088.  
PROTOCOLO: 225909839 DE 25/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211217421. CNPJ DA SEDE: 47713344000101.  
NIRE: 41210972088. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2022.  
D.H.H. SERVICOS MEDICOS LTDA

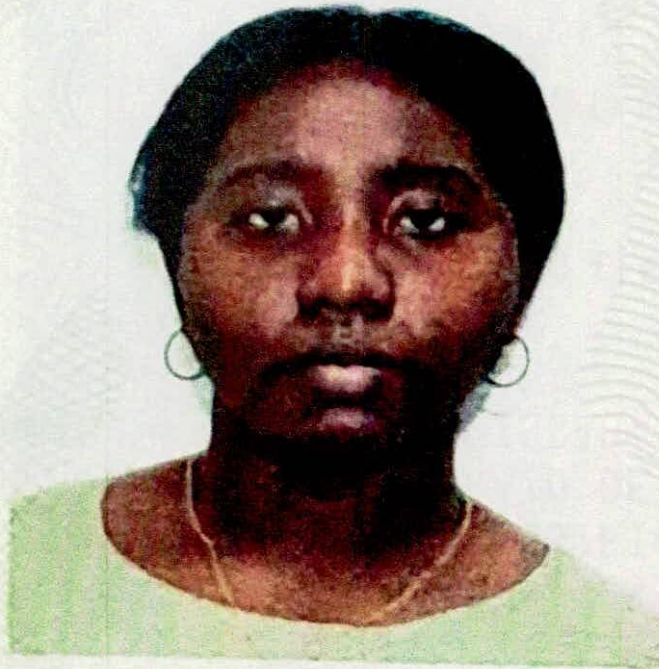
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando seus respectivos códigos de verificação.

**P F**

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATORIO**

**P F P**



**SOBRENOME:**  
HERMAN HERNANDEZ

**NOME:**  
DUNIA

**DATA DE NASCIMENTO:**  
07/08/1988

**FILIAÇÃO:**  
SERAFINA LUCRECIA HERNANDEZ BETANCOURT  
ROBERTO MARCELINO HERMAN AGUILERA

**NACIONALIDADE:**  
CUBA

**VALIDADE:**  
04/08/2030

**RESIDENTE**

**RNM**  
**G357880-Q**

15788821245265518/157888212452655182557888712452655182

ASSINATURA DO TITULAR





**Ministério da Fazenda  
Receita Federal**



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

**Número**

**083.898.921-70**

**Nome**

**DUNIA HERMAN HERNANDEZ**

**Nascimento**

**07/08/1988**

**CÓDIGO DE CONTROLE**

**39AD.15A2.2C47.047A**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 10:13:35 do dia 28/06/2017 (hora e data de Brasília)**

**dígito verificador: 00**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**



30/08/2022 15:12

Alvará



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**ALVARÁ nº 28759/2022**

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, 25 de Agosto de 2022 concede alvará de licença para:

<b>Nome:</b> D.H.H. SERVICOS MEDICOS LTDA	<b>Controle:</b> 29960
<b>CNPJ/CPF:</b> 47.713.344/0001-01	
<b>Nome Fantasia:</b> D.H.H. SERVICOS MÉDICOS	
<b>Localização:</b> AVENIDA BRASIL, 1041 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR	
<b>Atividades:</b> 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.	<b>Área Utilizada:</b> 30,00
<b>Horário de funcionamento</b> Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:30 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00	

<b>Emitido em</b> 30/08/2022	<b>Válido até</b> 31/03/2023
---------------------------------	---------------------------------

**Observações**  
**O PRESENTE ALVARÁ DESTINA-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS.**

**Emissor: << Equiplano Público Web >>**



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição** : 47713344/0001-01  
**Razão Social** : DHH SERVICOS MEDICOS LTDA  
**Nome Fantasia** : DHH SERVICOS MEDICOS  
**Endereço** : AV BRASIL 1041 SALA01 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/08/2022 a 28/09/2022

**Certificação Número:** 2022083014353605762398

Informação obtida em 30/08/2022, às 14:35:36.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:**  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 47.713.344/0001-01

Certidão nº: 27793375/2022

Expedição: 25/08/2022, às 17:21:34

Validade: 21/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **47.713.344/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: D.H.H. SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 47.713.344/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:19:05 do dia 25/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2023.

Código de controle da certidão: **668A.BEEC.E3E5.D3FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 027642728-40**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.713.344/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/12/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA  
Nº 3486 / 2022**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **24/09/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**  
Santo Antônio do Sudoeste, 25 de Agosto de 2022

**REQUERENTE: MARCOS ANTONIO  
MAZIERO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMHH2QE5254XJ2EBE**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: D.H.H. SERVICOS MEDICOS LTDA**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

29960

47.713.344/0001-01

**ENDEREÇO**

AVENIDA BRASIL, 1041 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

**CERTIFICADO**

Processo nº 23106.065724/2022-30

Certificamos que o Diploma de **Doctora en Medicina**, expedido pela **Universidad de Ciencias Médicas de Camagüey - Cuba**, em nome de **Dunia Herman Hernández**, nascida em Cuba, no dia 7 de agosto de 1988, **CPF 083.898.921-70**, foi revalidado, de acordo com o Edital nº 72, de 22 de novembro de 2021 - Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras - REVALIDA 2021 -, nos termos do § 2º do art. 48 da Lei 9.394 de 20/12/96 e registrado sob o nº 981, livro 8, folha 246.

HENRIQUE SOARES DE MELO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Soares de Melo**, **Secretário(a) de Administração Acadêmica**, em 20/06/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8227386** e o código CRC **C8DD6A06**.

**Referência:** Processo nº 23106.065724/2022-30

SEI nº 8227386

Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro - Gleba A, CNPJ: 00.038.174/0001-43, Brasília/DF, CEP 70910-900

Telefone: , Site - <http://www.unb.br>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **DUNIA HERMAN HERNANDEZ**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **49995** desde **14/07/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 28/10/2022.**

Chave de validação      [0f9275ed0424538ed7f391ac55a2049651d515a9](#)

Emitida eletronicamente via internet em **28/07/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria., ao custo máximo de **R\$ 243.734,40 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2520	08.001.10.301.1001.2040	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 31/08/2022.

**ANA MARIA BANDEIRA**  
**Contadora**  
**CRC 066191/PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **D.H.H SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita sob CNPJ **47.713.344/0001-01** para **Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria**, ao custo máximo de **R\$ 243.734,40 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamento, Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada, Carta de exclusividade e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como ***inexigibilidade***.

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *CHAMAMENTO PUBLICO 03/2022, a aplicação do sistema de credenciamento na contratação de serviços deve observar os seguintes requisitos, conforme as orientações expedidas pelo Acórdão 351/2010-Plenário: a) a contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão; b) a garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; c) a demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma, cabendo a devida observância das exigências do art.26 da Lei 8.666/993, principalmente no que concerne à justificativa de preços.” (TCU, Acórdão nº 5178/2013, Plenário) demonstram que a contratação direta com D.H.H SERVIÇOS MÉDICOS LTDA a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;*
- II. **Justificativa de escolha:** *o Termo de Referência indica que a escolha da referida empresa é a que melhor atende o interesse público e apresenta valores compatíveis para estimado do município para a contratação.*
- III. **Justificativa de preço:** *o Termo de Referência veio acompanhado de orçamento apresentado pela empresa, totalizando o valor de **R\$ 243.734,40** demonstrando que o preço proposto é condizente com os valores praticados no mercado;*
- IV. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **D.H.H SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** para **Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria**, ao custo máximo de **R\$ 243.734,40 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 31/08/2022.

**CINTIA FERNANDA LANZARIN****Procuradora Geral****Advogada - OAB 32.208-PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria., via Processo inexigibilidade, ao custo máximo de **R\$ 243.734,40 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 31/08/2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA****Prefeito Municipal**



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2022  
PROCESSO Nº 863/2022**

OBJETO: Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.

CONTRATADA: D.H.H SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ:47.713.344/0001-01

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
D.H.H SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.		2.080,00	117,18

JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p><b>Justificativa</b></p> <p>Considerando que o principal objetivo desta contratação é oferecer condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos municípios, para assim, proporcionar uma melhor qualidade de vida a população.</p> <p>Justifica-se a realização deste processo, para contratação do profissional médico para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.</p> <p>Ressaltamos que, está contratação é essencial para objetivar um atendimento de qualidade da saúde pública aos municípios e que é de extrema urgência e necessidade, haja visto, que nas Unidades Básicas de Saúde a vaga do profissional médico é preenchida pelo Programa Mais Médicos e que o mesmo está sendo substituído pelo Programa Médicos pelo Brasil e que já iniciamos na fase de encerramento de contratos e estamos aguardando a reposição do Governo Federal, porém, sem posicionamento de data para início de novos profissionais ocasionando o déficit de profissional em algumas unidades.</p> <p>Ressalta-se que a prestação dos serviços médicos será contratada para atender a necessidade de saúde dentro do contexto real e de acordo com a capacidade instalada e financeira do município.</p> <p>Considerando que a medicina é a profissão a serviço da saúde do ser humano e da coletividade, portanto imprescindível, em virtude do médico ser o profissional da saúde autorizado pelo Estado para exercer a medicina, diagnosticando, tratando e curando as doenças, o que requer preparo e conhecimento científico, prestando atendimento nas diversas modalidades, cuja falta pode levar a diagnósticos equivocados c/ou tardios, sequelas irreversíveis ou até mesmo ao óbito usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, sobretudo nos atendimentos em caráter de urgência e emergência. Sendo assim, é evidente a necessidade dessa contratação para garantirmos assim um melhor atendimento para a população.</p> <p>Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 e 197 da Carta Magna: “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” “Art. 197.</p> <p>São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.” Deste modo, sujeitamos nossa justificativa à apreciação, entendemos ser ela sustentável, ratificando nossas razões para a contratação dos profissionais na Modalidade Credenciamento por Inexigibilidade.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2520	08.001.10.301.1001.2040	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em 31/08/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI  
Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 0037/2022

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**EDITAL DE RESULTADO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2022**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 37/2022

OBJETO: Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.

CONTRATADO: D.H.H SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
D.H.H SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.		2.080,00	117,18

VALOR TOTAL R\$ 243.734,40 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

DATA: 31/08/2022

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Presidente da Comissão Licitações

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2022**

OBJETO: Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
D.H.H SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.		2.080,00	117,18

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/08/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal



		impressora BROTHER MFC L2740DW e BROTHER DCP L2540DW						
1	37	FOTOCONDUTOR MLT-R204 Especificações:??- Compatível com impressora SAMSUNG Proxpress M3375FD ??	W P DO BRASIL	M3375FD	UN	4,00	45,00	180,00
1	40	KIT GARRAFA DE TINTA T504 70ML Especificações:??- Original Epson??- Cores Magenta, Ciano, Amarelo, Preto??- Compatível com impressora EPSON L6161 e EPSON L4160??	W P DO BRASIL	T504	UN	12,00	34,00	408,00
1	41	KIT GARRAFA DE TINTA T544 70ML Especificações:??- Original Epson??- Cores Magenta, Ciano, Amarelo, Preto??- Compatível com impressora EPSON L3150 e EPSON L3250??	W P DO BRASIL	T544	UN	60,00	34,00	2.040,00
1	42	KIT GARRAFA DE TINTA T664 70ML Especificações:??- Original Epson??- Cores Magenta, Ciano, Amarelo, Preto??- Compatível com impressora EPSON L375 e EPSON L380	W P DO BRASIL	T664	UN	12,00	34,00	408,00
1	76	TAMBOR DE IMAGEM CF219A Especificações:??- Fotocondutor??- Compatível com impressora HP MFP M130FW	W P DO BRASIL	CF219A	UN	12,00	40,00	480,00
1	78	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO 85A Especificações: Preto ??- Compatível com impressora HP M1132 MFP ??- Compatível com impressora HP P1102- Compatível com impressora HP P1102W- Compatível com impressora HP M1212NF MFP- Compatível com impressora HP M1120 MFP Compatível com impressora HP P1005	W P DO BRASIL	85A	UN	500,00	17,00	8.500,00
1	79	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CF217A Especificações:- Preto- Compatível com impressora HP MFP M130FW	W P DO BRASIL	CF217A	UN	48,00	22,92	1.100,16
1	83	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO ML-2850D5 Especificações: - Preto- Compatível com impressora SAMSUNG ML2851ND	W P DO BRASIL	ML 2850D5	UN	32,00	39,40	1.260,80
1	87	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO W1105A Especificações: - Preto - Compatível com impressora HP MFP 135A	W P DO BRASIL	W1105A	UN	32,00	39,00	1.248,00
<b>TOTAL</b>								17.896,96
<b>Y P RAIS SUPRIMENTOS</b>								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	39	KIT CARTUCHOS T1403, T1402, T1404 e T1401 Especificações:- T1403 magenta - T1402 ciano - T1404 amarelo??- T1401 preto- Compatível com impressora EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD	MICROJET	KIT T140	KT	24,00	30,00	720,00
<b>TOTAL</b>								720,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/08/2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**FD1C8E13

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2022**

OBJETO: Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
D.H.H SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.		2.080,00	117,18

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/08/2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**2D8BB806

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 182/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE.**

Table with columns: Lote, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Densidade 20/20°C, TONER DE IMPRESSÃO, PASTA TÉRMICA, RACK TELECON DE PAREDE, etc.

Table with columns: Lote, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like normas ANSI/TIA-568C.2, TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO, FOTOCONDUTOR, etc.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2022
OBJETO: Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022 - Tomada de preços Nº 1/2022
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: WIRECOMP COMPUTER LTDA - CNPJ Nº 35.174.229/0001-27

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2020 - Pregão nº 63/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: WP DO BRASIL LTDA EPP - CNPJ Nº 04.483.808/0001-28

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Y P RAIS SUPRIMENTOS - CNPJ Nº 40.648.281/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0293/2022 - Processo inexigibilidade nº 037/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: D.H.H SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 47.713.344/0001-01

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de fornecimento de prestação de serviços n° 293/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado D.H.H SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **D.H.H SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.713.344/0001-01, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 1041 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 037/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20111	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.		HORAS	2.080,00	117,18	243.734,40
TOTAL								243.734,40

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade N° 037/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 243.734,40(Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado mensal, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 037/2022** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2520	08.001.10.301.1001.2040	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

o(A) CONTRATADO(A) deverá atender aos seguintes requisitos:

- Cumprir carga horária de trabalho nos horários estabelecidos pela Secretaria de Saúde;
- Utilizar o Ponto Biométrico para registro de horário de trabalho;
- Realizar no mínimo 16 (dezesseis) atendimentos por período de trabalho;
- Utilizar do Prontuário Eletrônico através do sistema de informatização disponibilizado pela Secretaria de Saúde;
- Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
- Implementar ações para promoção da saúde;
- Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- h) Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
- i) Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
- j) Desempenhar todas as atividades correlatas ao cargo.
- k) Participar de eventos elaborados pelo município;
- l) Utilizar do RENAME e REMUME para prescrição de medicamentos;
- m) Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 037/2022 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

**CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada por CAMILA REGINA RODRIGUES, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de agosto de 2022

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

D.H.H SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ Nº: 47.713.344/0001-01  
DUNIA HERMAN HERNANDEZ  
CPF Nº: 083.898.921-70

Testemunhas:

ALEX GOTARDI

CPF Nº: 044.378.274-21

CESAR AUGUSTO ORTEGA  
CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0293/2022

Processo inexigibilidade nº 037/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: D.H.H SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 47.713.344/0001-01

Representante: DUNIA HERMAN HERNANDEZ

CPF nº 083.898.921-70

OBJETO: Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.

VALOR TOTAL: R\$ 243.734,40 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 30/08/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/08/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 061/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: WIRECOMP COMPUTER LTDA  
CNPJ Nº 35.174.229/0001-27  
Representante: ADRIANO VARGAS DA SILVA  
CPF nº 279.619.428-07  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e suplementos para a manutenção dos computadores, telefonia e câmeras de segurança pertencentes ao Município.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.399,80 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 30/08/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/08/2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**0673B587

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 061/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: WP DO BRASIL LTDA EPP  
CNPJ Nº 04.483.808/0001-28  
Representante: CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI  
CPF nº 024.538.179-14  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e suplementos para a manutenção dos computadores, telefonia e câmeras de segurança pertencentes ao Município.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.896,96 (Dezessete Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)  
VIGÊNCIA: 30/08/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/08/2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**74949EC8

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 061/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: Y P RAIS SUPRIMENTOS  
CNPJ Nº 40.648.281/0001-08  
Representante: YASMIN PINHEIRO RAIS  
CPF nº 132.589.739-62  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e suplementos para a manutenção dos computadores, telefonia e câmeras de segurança pertencentes ao Município.  
VALOR TOTAL: R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais)  
VIGÊNCIA: 30/08/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/08/2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**D8C14636

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0293/2022 PROCESSO  
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0293/2022  
Processo inexigibilidade nº 037/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: D.H.H SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ Nº 47.713.344/0001-01  
Representante: DUNIA HERMAN HERNANDEZ  
CPF nº 083.898.921-70  
OBJETO: Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.  
VALOR TOTAL: R\$ 243.734,40 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 30/08/2023  
Santo Antonio do Sudoeste, em 31/08/2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**51C02DD5

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 30.673/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
**EXONERAR**, a servidora **ROSILMA GORETI COLACO MATOSO BUSSE**, ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, em razão de pedido de exoneração por aposentadoria, a partir de 05 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Publique – se;

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Defante  
**Código Identificador:**D14941FF

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 30.674/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
**DECLARAR a Vacância**, do cargo em Provimento Efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, ocupado pela servidora **ROSILMA GORETI COLACO MATOSO BUSSE**, em razão de pedido de exoneração por aposentadoria, a partir de 05 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Table with columns: Lote, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Densidade 20/20°C, TONER DE IMPRESSÃO, PASTA TÉRMICA, RACK TELECON DE PAREDE, etc.

Table with columns: Lote, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like normas ANSI/TIA-568C.2, TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO, SUPRIMPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, etc.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2022
OBJETO: Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022 - Tomada de preços Nº 1/2022
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: WIRECOMP COMPUTER LTDA - CNPJ Nº 35.174.229/0001-27

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2020 - Pregão nº 63/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: WP DO BRASIL LTDA EPP - CNPJ Nº 04.483.808/0001-28

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA - CNPJ Nº 08.831.603/0001-47.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Y P RAIS SUPRIMENTOS - CNPJ Nº 40.648.281/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0293/2022 - Processo inexigibilidade nº 037/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: D.H.H SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 47.713.344/0001-01




[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	863
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.
Dotação Orçamentária*	0800110301100120400000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	243.734,40
Data Publicação Termo ratificação	31/08/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir